

RE: Impugnação/Esclarecimento PE 04/2021

Seinfra Teresopolis <seinfra.teresopolis@icmbio.gov.br>

Ter, 31/08/2021 11:09

Para: Contato Moore Engenharia <contato@moore.eng.br>

Prezado Licitante,

Em preito ao pedido de impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 – cujo objeto consigna a contratação de serviços comuns de engenharia para execução de sobre cobertura da Capela Nossa Senhora da Conceição, localizada na sub sede do PARNASO – passo analisar os itens conforme exposto a seguir:

“Item A)

Ao analisar a planilha disponível para elaboração da proposta, foi verificado que os itens (1.1.1 e 1.1.2) não fazem parte da soma da referida planilha orçamentaria.

Desta forma, ao trazer os valores para a soma da planilha, fazem com que a licitante seja inabilitado devido a exceder o valor do certame.”

ANÁLISE ITEM A) - Como bem esposado pelo licitante, os itens estão constantes na relação do orçamento, contudo estão com a coluna “PREÇO TOTAL” zeradas, e, portanto, não foram considerados na soma total do orçamento.

No caso em epígrafe, houve a ocorrência de mero erro material na apresentação do orçamento, haja vista que os itens 1.1.1. e 1.1.2 não são obrigatórios e de fato não constam no somatório geral que define o preço do serviço.

Sobre o tema, é límpido o entendimento de que com relação aos documentos constitutivos de uma licitação, os defeitos poderão ser sanados/esclarecidos após a publicação do Edital, se, e somente se, não houver frustração do princípio da competitividade e/ou alteração significativa na proposta.

Nessa vereda, tem-se por inquestionável que a constância de item com preço inexistente no orçamento não frustra os preceitos acima descritos, devendo o licitante desconsiderar os itens 1.1.1. e 1.1.2., prevalecendo, então, os valores de fato apresentados na coluna “PREÇO TOTAL” e na linha “TOTAL GERAL ESTIMADO DA OBRA”.

“item B)

conforme anexo "etp5_2021" - Estudo Técnico Preliminar 5/2021 - em seu item 4, fica evidenciado a dificuldade de acesso ao local dos serviços devido a má condição da ponte que existe no percurso, bem como no item 9 fica demonstrado que para transpor a ponte é necessário um manipulador telescópico que pela media demonstrada no documento, fica em R\$ 13.778,23.

desta forma, é de conhecimento do órgão a necessidade do equipamento para a execução dos serviços, e este não esta contemplando na planilha orçamentaria disponibilizada.

Conclusão, solicito a impugnação/esclarecimento do certame para que sejam feitos aos devidos ajustes no processo licitatório. ”

ANÁLISE ITEM B) – Cabe ao licitante ter o conhecimento prévio de todas as regras e condições estabelecidas para a participação na licitação. A necessidade da utilização do manipulador

telescópico resta evidente em todas as peças constitutivas do certame e os custos com a operação estão incluídos no preço estimado da licitação.

Ocorre que, a Administração não há de alterar planilha orçamentária confeccionada por engenheiro responsável com a devida ART registrada, havendo, portanto, a necessidade de inclusão do preço do manipulador telescópico conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (itens 8 e 9), no Termo de Referência (item 1 e 22), havendo, ainda, a previsão nos itens 9.11.9. e 9.11.9.1. do Edital, sobre a obrigatoriedade de o licitante declarar formalmente o conhecimento sobre a utilização do maquinário em pauta.

Não é por outro motivo que o Anexo VII do Edital se chama "Modelo de Proposta". Tal anexo deve ser preenchido compreendendo o valor total da demanda, contendo precificação dos serviços e do manipulador telescópico. É nesse mesmo sentido que o Anexo XI do Edital acompanha a proposta, para alertar a licitante que ao confeccionar sua proposta deve se atentar a singularidade do transporte do material.

Por fim, resta claro que não há óbices nem tampouco dúvidas quanto ao tema suscitado pelo licitante, pois é inequívoca a abordagem ao manipulador telescópico em todas as partes constitutivas licitatórias, bem como a inclusão dos custos ao preço final estimado contratação pretendida.

Consignadas as análises acima esposadas, CONHEÇO o pedido de impugnação para no mérito NEGAR-LHE o provimento.

JAQUELINE FARIA BIZZO

Pregoeira SEINFRA

De: Contato Moore Engenharia <contato@moore.eng.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de agosto de 2021 17:07

Para: Seinfra Teresopolis <seinfra.teresopolis@icmbio.gov.br>

Assunto: Impugnação/Esclarecimento PE 04/2021

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

PROCESSO ADM: N.º 02070.004855/2021-44

OBJETO.: "contratação de serviços comuns de engenharia para execução de sobre cobertura da Capela Nossa Senhora da Conceição, localizada na subsede do PARNASO, em Guapimirim/RJ"

Item A)

Ao analisar a planilha disponível para elaboração da proposta, foi verificado que os itens (1.1.1 e 1.1.2) não fazem parte da soma da referida planilha orçamentaria.

Desta forma, ao trazer os valores para a soma da planilha, fazem com que a licitante seja inabilitado devido a exceder o valor do certame.

item B)

conforme anexo "etp5_2021" - Estudo Técnico Preliminar 5/2021 - em seu item 4, fica evidenciado a dificuldade de acesso ao local dos serviços devido a má condição da ponte que existe no percurso, bem como no item 9 fica demonstrado que para transpor a ponte é necessário um manipulador telescópico que pela media demonstrada no documento, fica em R\$ 13.778,23.

desta forma, é de conhecimento do órgão a necessidade do equipamento para a execução dos serviços, e este não está contemplado na planilha orçamentaria disponibilizada.

Conclusão, solicito a impugnação/esclarecimento do certame para que sejam feitos aos devidos ajustes no processo licitatório.



Heytor Moore

Engenheiro Civil

Contatos:
(21) 99955-5563
heytor@moore.eng.br
<https://www.moore.eng.br>

OBS.: NF-e | Boletos | Faturas | Cobranças, devem obrigatoriamente ser encaminhadas copias para contato@moore.eng.br

Dados Cadastrais/Faturamento

Moore Engenharia Ltda - CNPJ.: 35.110.727/0001-06 | I.E.: Isento

R. João Catarina, 191 | Centro | Itaperuna | RJ | CEP 28.300-000

E-mail.: contato@moore.eng.br | (21) 99955-5563